



CONVITE

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA N.º 12 PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE - CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO - DO PORTAL ELETRÓNICO ("WEBSITE") E SECRETARIA DIGITAL DA ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS

Nos termos e para os efeitos da deliberação do Conselho Diretivo de 20 de julho de 2021, a Ordem dos Médicos Dentistas (doravante "OMD"), convida V/Exa. a apresentar proposta ao presente procedimento de **consulta prévia simplificada**, com vista à celebração do Contrato de Prestação de Serviços de Software - Consultoria, Desenvolvimento, Manutenção do Portal Eletrónico e Secretaria Digital da Ordem dos Médicos Dentistas, nos termos e para os efeitos da alínea b) do artigo 2º e artigos 4º e 9º da Lei n.º 30/2021 de 21 de maio que aprovou as medidas especiais de contratação pública aplicáveis, entre outras, aos procedimentos pré-contratuais em matérias de tecnologias de informação e conhecimento.

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1. A entidade adjudicante é a OMD, pessoa coletiva n.º 502 840 579, com sede na Avenida Dr. Antunes Guimarães, nº 463, na cidade do Porto, representada pelo Dr. Miguel Pavão, Bastonário da Ordem dos Médicos Dentistas, com os seguintes contactos:

- Tel.: 226 197 690

- Fax: 226 197 699

- Correio eletrónico: cp@omd.pt

2. Todas as comunicações relativas ao presente procedimento devem ser efetuadas por escrito, através da plataforma ACINGOV.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

O órgão competente para a decisão de contratar, bem como para autorização da respetiva despesa é o Conselho Diretivo da OMD, no âmbito das suas competências definidas nos termos do artigo 59.º, n.º 1, alínea ii) do Estatuto da OMD.



3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na execução de serviços de Consultoria, Desenvolvimento, Manutenção do Portal Eletrónico e Secretaria Digital, melhor descritos nas Especificações Técnicas que integram o Caderno de Encargos, o qual se envia juntamente com o presente convite.

4. PREÇO-BASE:

O preço base nos termos do artigo 47.º, n.º 1 do CCP, ex vi artigo 9º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, é de €80.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço base o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

5. ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No mesmo prazo deve apresentar a lista de erros e omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito, designadamente, a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do contrato a celebrar, que o interessado não considere exequíveis.
3. Os esclarecimentos e os erros e omissões a que se referem os números anteriores são prestados por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. Sem prejuízo do disposto no artigo 116º do CCP, o Conselho Diretivo da OMD pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no parágrafo anterior.
5. Consideram-se rejeitados todos os erros e omissões identificados pelos interessados que não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2



6. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, sendo, neste caso, prorrogado o prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do disposto no artigo 64.º do CCP.

7. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados mediante correio eletrónico e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados desse facto.

8. Os esclarecimentos e as retificações referidos fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas, em caso de divergência.

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são apresentados através de correio eletrónico para o endereço indicado no ponto 1.1, podendo as propostas ser apresentadas até às 23H59 do 5.º dia, a contar da data do envio do presente Convite.

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2

7. PROPOSTA

1 - A proposta obedece aos seguintes requisitos:

- a) Deve ser elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite, no âmbito do qual a entidade convidada a apresentar proposta manifesta a vontade de contratar, indicando as condições de preço em que se dispõe fazê-lo;
- b) Deve ser redigida em língua portuguesa e indicar o preço total da proposta em euros, expresso por algarismos e por extenso, referindo expressamente que àquele valor acresce o IVA à taxa legal aplicável;
- c) Deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar a entidade convidada;
- d) Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2 - A proposta, elaborada nos termos do número anterior, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao mesmo diploma legal, correspondente ao Anexo II do presente Convite;
- b) Proposta de preço, contendo a valor/hora;



c) Outra informação sobre os serviços e equipa do adjudicatário, com vista a comprovar com os requisitos dos serviços previstos nas especificações técnicas, incluindo, no que toca à equipa a afetar ao projeto (folha de cálculo, ou similar, com os parâmetros vinculados, bem como dos perfis exigidos e a ser designados pela proponente).

3 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, por via do seu n.º 3.

8. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

1 - O prazo durante o qual a entidade convidada é obrigada a manter a sua proposta é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 - Findo esse período de tempo, as propostas manter-se-ão vinculativas para os interessados, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, exceto em caso de manifestação em contrário e por escrito, por parte das mesmas

9. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos conjugados do artigo 67º, n.º 1 e 3 do CCP, o procedimento será conduzido pelos serviços da OMD.

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2

10. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade monofator do preço mais baixo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP.

2 - Em caso de igualdade o desempate é feito por sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

3- No seguimento do descrito no número anterior, a entidade adjudicante convocará os concorrentes com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

4 - As propostas não serão objeto de negociação.



11. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

1 - A decisão sobre a adjudicação é notificada, nos termos do CCP.

2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação a Entidade Adjudicante deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 11 do presente Convite;
- b) Confirmar, no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
- c) Se pronunciar sobre a minuta do contrato.

3 – Quando a notificação incidir sobre um ato desfavorável ao interessado (não adjudicação) é acompanhada do relatório de análise das propostas e seus eventuais anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos (ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*) comprovativos de:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP e **Anexo III** do presente Convite;
- d) Certificado de registo criminal do concorrente, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, no caso de se tratar de pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- e) Certidão permanente do registo, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- f) RCBE.

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2



2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário será concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto n.º 3 do artigo 86.º do CCP

13. CAUÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 2 alínea a) do artigo 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento rege-se pelo presente Convite, Caderno de Encargos e pelas disposições legais do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

O Bastonário,

Miguel Pavão

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

_____ (nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), representado(a) pelo seu (gerente /administrador/ procurador) _____ (nome, estado civil, naturalidade e morada), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do procedimento pré-contratual por ajuste direto, a que se refere o convite datado de _____, para a “_____” (designação do procedimento), obriga-se a executar o objeto do procedimento, em conformidade com os termos e condições previstos no Caderno de Encargos e demais elementos do procedimento, pelo preço global de _____ € (_____ euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Local e data _____, ____/____/_____

Assinatura, _____

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP,
conforme modelo constante do ANEXO I, do Código dos Contratos Públicos)

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)](6);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2



f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;

ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2



membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data]

[Assinatura (18)]

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que (a sua representada) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados] os documentos comprovativos de que (a sua representada) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal. ...

(local), ... (data), ... [assinatura].

PAGE 1*
MERGEF
ORMAT2